



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 607/2010.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Concurso de Ornamentação Natalina no ano de 2010 e suas premiações.

JOÃO CARLOS PIZZI, Prefeito Municipal em Exercício de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso de Ornamentação Natalina do ano de 2010 e suas premiações.

Artigo 2º - As premiações consistem na concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 01 (um) imóvel, relativo ao exercício fiscal do ano seguinte ao da realização do concurso.

Artigo 3º - O Concurso terá duas categorias, sendo:

I - CATEGORIA RESIDENCIAL – na qual serão premiadas as 02 (duas) melhores ornamentações residenciais da Cidade, observados os quesitos originalidade, criatividade e visual.

II - CATEGORIA INDÚSTRIA/COMÉRCIO - na qual serão premiadas as 02 (duas) melhores ornamentações da Cidade, enfocando os quesitos originalidade, criatividade e visual.

Artigo 4º - Poderão participar do concurso a população, o comércio e indústrias em geral que estiverem em dia com as obrigações fiscais perante a Prefeitura Municipal de Querência, cuja premiação obedecerá ao regulamento estabelecido pelo Poder Executivo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Carlos Pizzi'.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Parágrafo Único - Para Julgamento do concurso, será formada uma comissão, nomeada por meio de uma Portaria expedida pelo Poder Executivo, composta dos seguintes membros:

- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- 01 (um) representante do Rotary Club;
- 01 (um) representante da Maçonaria;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais.
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 17 de novembro de 2010.


JOÃO CARLOS PIZZI
Prefeito Municipal em Exercício